



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO N º 294/2017
- PORTÁRIA N.º 176, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
- DECRETO N.º 175/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
- REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017/SRP



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano 1

Contrato



*ESTADO DA BAHIA*  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO N º 294/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017: TERMO DE CONTRATO Nº **294/2017**.  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB  
O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **FABIANA SILVA DE FREITAS ME-**  
OBJETO: OBJETO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PARA  
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE CORTE DE  
PEDRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
TANCREDO NEVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E  
SEUS ANEXOS. VALOR: R\$ 40.400,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS  
REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 14 DE  
NOVEMBRO DE 2017. ANTONIO DOS SANTOS MENDES – PREFEITO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano 1

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

*PORTÁRIA N.º 176, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.*

**Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de acumulação indevida de cargos por servidores e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e, ainda,

**CONSIDERANDO** a informação prestada pelo TCM/BA através do edital 381/2017, noticiando a existência de servidores exercendo mais de um cargo não acumuláveis;

**CONSIDERANDO** que a administração deve se até aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade;

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade já comunicou aos servidores interessados, noticiando que o TCM constatou a suposta ilegalidade;

**CONSIDERANDO** que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça tem entendido que cargo técnico ou científico, para fins de acumulação com o de professor, nos termos do art. 37, XVII, da Lei Fundamental, é aquele para cujo exercício sejam exigidos conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, não necessariamente de nível superior e que não seja de natureza eminentemente burocrática (RMS 20.033/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 15/02/2007, DJ 12/03/2007, p. 261);

**CONSIDERANDO** que se faz necessário permitir que o servidor apresente defesa, justificando a regularidade da cumulação de cargo ou demonstrar a sua inexistência bem como, possibilitá-lo escolher dentre os cargos, o que pretende manter;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de saber se o servidor exerceu efetivamente as atribuições de ambos os cargos, para evitar enriquecimento ilícito;

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1112



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

### Resolve:

**Art. 1º.** Fica instaurado processo administrativo para apuração dos fatos noticiados pelo TCM/BA no sentido de que os servidores abaixo relacionados, têm cumulação indevida de cargos:

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS  
JOEL GALDINO SOUSA DOS SANTOS  
JONES CESAR DA PAIXAO  
MARLETE SILVA SANTOS  
MAURICIO SANTANA  
MIDIAN MENDES MENEZESJ  
NAJARA DE ALMEIDA DOCIO  
RENILTON DA SILVA SANDES  
SILEUZA DE JESUS ARGOLO

**Art. 2º.** Fica Criada Comissão composta pela senhora CLIVANIA DOS SANTOS ARGOLO RANGEL, e pelos Senhores JANDERSON SOUZA ANDRADE E RICARDO GOMES DE ASSUNÇÃO, cabendo a Presidência a senhora CLIVANIA DOS SANTOS ARGOLO RANGEL, para apuração dos fatos e condução do processo administrativo.

§ 1º A comissão instaurará um processo para cada um dos servidores indicados, fazendo juntar aos autos, cópia desta portaria, cópia da Comunicação do TCM.

§ 2º A comissão notificará o servidor, entregando-lhe cópia desta portaria e da informação passada pelo TCM/BA, para que, no prazo máximo de quinze dias, apresente defesa sobre a acusação de acumulação indevida de cargo, bem como se efetivamente exerceu as atribuições dos cargos, justificando, assim, o recebimento de rendimentos e, de logo, indique, quais dos cargos pretende renunciar caso seja constatada a acumulação indevida, sob pena de a administração excluir (exonerar) um dos vínculos.

§ 3º Todos os atos devem ser registrados/certificados no processo de forma cronológica, como data da notificação, data da apresentação das respostas, com a devida numeração.

§ 4º A comissão emitirá relatório indicando a ocorrência ou não de exercício de cumulação indevida de cargos, atendendo as norma do art. 37, XVI, CF, bem como se houve

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

recebimento de vencimentos sem a devida contraprestação, indicando, de logo, o montante recebido, se for o caso.

§ 5º O relatório será encaminhado à Procuradoria Jurídica para parecer e, posteriormente ao prefeito para decisão final, que será comunicada ao TCM/BA.

Art. 3º. Os trabalhos devem ser concluídos no prazo máximo de noventa dias, podendo ser prorrogado mediante pedido previamente justificado/fundamentado.

**Parágrafo Único.** Comunique-se aos membros da Comissão para iniciarem os trabalhos imediatamente, os quais poderão requisitar auxílio da Procuradoria Jurídica.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano 1

Decreto



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão – Tel (73) 3540/1025/1360 CEP. 45416-000

DECRETO Nº175/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal de Saúde deste município para o biênio 2017 à 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 270/14, Resolução CNS n. 453/2012 e Recomendação CES n. 01/2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves/BA,

### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

#### I – SMS - Secretaria Municipal de Saúde

1. Ismael Mendes Andrade	Titular
1.1. Leda Yana Souza Santos	Suplente

#### II – SME - Secretaria Municipal da Educação

2. Matildes Alves dos Reis	Titular
2.1. Rosena de Oliveira Paixão	Suplente

#### III – SEMAS - Secretaria Municipal de Ação Social

3. Iara Paz da Silva	Titular
3.1. Verônica Machado dos Santos Ribeiro	Suplente

### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

#### IV – AGENTEC – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde

4. Agripino de Jesus Lima	Titular
4.1. Sueli de Jesus Santos	Suplente

#### V – SINDFUPPTN - Sindicato dos Funcionários Públicos de Presidente Tancredo Neves

5. Araci de Jesus	Titular
5.1. Aelson Conceição da Assunção	Suplente

#### VI – HMLEM - Hospital e Maternidade Luis Eduardo Magalhães

6. Genival Batista dos Santos	Titular
6.1. Elisangela de Souza dos Santos	Suplente

### REPRESENTANTES ENTIDADES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE

#### VII – AMBACOV - Associação de Moradores do Bairro Colina Verde

7. Simone Pereira Silva	Titular
-------------------------	---------



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano 1



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel (73) 3540/1025/1360 CEP. 45416-000

7.1. Maria Aparecida Gomes Assunção	Suplente
-------------------------------------	----------

### VIII – APLB Sindicato

8. Ednelson Vilas Boas de Souza	Titular
8.1. Ivone Maria de Jesus Rocha	Suplente

### IX – IDC – Instituto Direito e Cidadania

9. Geiane Pereira de Macedo	Titular
9.1. Joina Soares de Oliveira	Suplente

### X – APAC 1 – Associação dos Pequenos Agricultores do Calumbi 1

10. Marineide de Jesus Silva	Titular
10.1 Antonia Barbosa dos Santos	Suplente

### XI – SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar

11. Juarez Santana de Souza	Titular
11.1. Edilene Sampaio Machado	Suplente

### XII – CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas

12. Joelson de Jesus Santos	Titular
12.1. Robson rodrigues Santos	Suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os decretos anteriores e as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de novembro de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017/SRP

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, Objeto: Seleção das melhores propostas para eventual locação de guindaste munk para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e serviços públicos do município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos, a ser realizado no dia 07/12/2017, as 09h00min, sede da Prefeitura Municipal, na Av. Adolfo Araujo Borges – Japão. Edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, outras informações na sala de licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Bairro do Japão, Presidente Tancredo Neves Ba, de 2ª a 6ª feira das 08h00mim às 12h00mim horas. Antonio Jorge Machado Pereira – Pregoeiro.